



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **EDITAL**

### **CONVITE Nº 006/2020** **PROCESSO Nº 018/2020**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Início da Licitação:** 11 de maio de 2020.

**Encerramento da Licitação:** 21 de maio de 2020, às 10:30 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria nº 242 de 16/04/2020, CONVIDA os interessados em participar do certame licitatório, na modalidade Convite nº 06/2020, Processo Licitatório nº 018/2020 do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 21/05/2020, às 10:30 horas, à Comissão Municipal de licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.O presente Convite tem por objetivo a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Em relação aos itens 22, 24, 29, 34 e 35 referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2. Para o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

2.3. Em **não** havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 referente à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL de 75%), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.5. Caso todos os licitantes sejam Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparados, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se a participação geral.

2.6. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.7.Documentação exigida:

2.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

- 2.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- 2.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.7.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).
- 2.7.8. Declarações de acordo com os anexos II, III e IV.
- 2.8. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

**ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 006/2020**  
**PROCESSO N.º 018/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 2.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.11. As certidões que não possuírem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

### **3. DA PROPOSTA**

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**CONVITE N.º 006/2020**  
**PROCESSO N.º 018/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ**

- 3.6. A proposta deverá conter:
  - 3.6.1. Valor unitário e total por item;
  - 3.6.2. Valor global da proposta;
  - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
  - 3.6.4. Marca ou procedência dos produtos.
- 3.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe.
- 3.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 3.9. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- 3.10. O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- 3.11. **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 3.12. **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

#### **4. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no local, data e horário anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o Anexo I.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM com atendimento das especificações.
- 4.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

- 4.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 4.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

## **5. DO CONTRATO**

- 5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretaria da Saúde, nomeada pela portaria nº 40/2020.

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, **PARCELADAMENTE**, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

7.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 8.2.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## **9. DO REAJUSTE**

- 9.1.Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.
- 9.2.É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 9.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

|                               |   |                            |               |
|-------------------------------|---|----------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |                            |               |
| <b>Funcional-Programática</b> | 10.301.0011.2029 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |                            |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>151</b>                                  | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>                                   | <b>Saldo</b>               | R\$ 82.539,30 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 82.539,30**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 80.954,52**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **11. DA RESCISÃO**

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12. DAS DEMAIS NORMAS**

- 12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP.

Flora Rica/SP, 11 de maio de 2020.

---

José de Castro Aguiar Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## ANEXO I

### Especificações do objeto

**Convite nº 006/2020**

**Processo nº 018/2020**

**Objetivo:** aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme segue:

| Item | Descrição  | Quant. | Unid. |
|------|--|--------|-------|
| 01   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg            | 500    | CP    |
| 02   | Ácido Valpróico 500 mg                             | 1000   | CP    |
| 03   | Alogliptina 12,5 mg + Metformina 850 mg            | 500    | CP    |
| 04   | Apixabana 5 mg                                     | 500    | CP    |
| 05   | Benfotiamina 150 mg                                | 1000   | CP    |
| 06   | Betaistina 24 mg                                   | 500    | CP    |
| 07   | Bisoprolol 10 mg + hidroclorotiazida 25 mg         | 500    | CP    |
| 08   | Bisoprolol 2,5 mg                                  | 500    | CP    |
| 09   | Candesartana 16 mg                                 | 500    | CP    |
| 10   | Clonazepam 2,5 mg/ml                               | 20     | FR    |
| 11   | Colchicina 1 mg                                    | 500    | CP    |
| 12   | Cordia verbenácea DC                               | 20     | TB    |
| 13   | Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot)      | 1000   | CP    |
| 14   | Dapagliflozina 10 mg                               | 500    | CP    |
| 15   | Divalproato de sódio 500 mg (comprimido revestido) | 1000   | CP    |
| 16   | Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg           | 500    | CP    |
| 17   | Esomeprazol 20 mg                                  | 500    | CP    |
| 18   | Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg      | 500    | CP    |
| 19   | Gliclazida 60 mg                                   | 500    | CP    |
| 20   | Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg                 | 300    | CP    |
| 21   | Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg         | 500    | CP    |
| 22   | Levanlodipino 2,5 mg                               | 500    | CP    |
| 23   | Levomepromazina 100 mg                             | 1000   | CP    |
| 24   | Lisdexanfetamina 30 mg                             | 300    | CP    |
| 25   | Metoprolol 25 mg                                   | 500    | CP    |
| 26   | Nimodipina 30 mg                                   | 1500   | CP    |
| 27   | Olanzapina 10 mg                                   | 500    | CP    |
| 28   | Paracetamol 750 mg                                 | 1500   | CP    |
| 29   | Quetiapina 200 mg                                  | 3000   | CP    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

|    |   |      |    |
|----|---|------|----|
| 30 | Risperidona1 mg                           | 500  | CP |
| 31 | Risperidona2 mg                           | 500  | CP |
| 32 | Risperidona3 mg                           | 500  | CP |
| 33 | Rosuvastatina 10 mg                       | 1000 | CP |
| 34 | Sacubutil 49 mg + valsartana 51 mg        | 500  | CP |
| 35 | Saxagliptina5 mg                          | 500  | CP |
| 36 | Tramadol 50 mg                            | 500  | CP |
| 37 | Trazodona 150 mg                          | 500  | CP |
| 38 | Trimetazidina 35 mg                       | 1000 | CP |
| 39 | TrometamolCetorolaco 10 mg                | 300  | CP |
| 40 | Varfarina 2,5 mg                          | 500  | CP |
| 41 | Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido) | 1000 | CP |
| 42 | Vimpocetina5 mg                           | 500  | CP |

**NOTA:** Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, **data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio)**, número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 018/2020**  
**Convite nº 006/2020**

**Objetivo:** Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 018/2020- Convite n.º 006/2020, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 018/2020**  
**Convite nº 006/2020**

**Objetivo:** Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF  
n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 018/2020 - Convite n.º  
006/2020, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara sob penas da lei que esta  
empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que  
exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração  
publica de qualquer esfera.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

**Processo nº 018/2020**  
**Convite nº 006/2020**

**Objetivo:** Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório n.º 018/2020 - Convite nº 006/2020, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Responsável:

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

| Item | Descrição                                    | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg      | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 02   | Ácido Valpróico 500 mg                       | 1000   | CP    |       |                 |                 |
| 03   | Alogliptina 12,5 mg + Metformina 850 mg      | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 04   | Apixabana5 mg                                | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 05   | Benfotiamina 150 mg                          | 1000   | CP    |       |                 |                 |
| 06   | Betaistina 24 mg                             | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 07   | Bisoprolol 10 mg + hidroclorotiazida25 mg    | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 08   | Bisoprolol 2,5 mg                            | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 09   | Candesartana 16 mg                           | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 10   | Clonazepam 2,5 mg/ml                         | 20     | FR    |       |                 |                 |
| 11   | Colchicina1 mg                               | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 12   | Cordia verbenácea DC                         | 20     | TB    |       |                 |                 |
| 13   | Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot | 1000   | CP    |       |                 |                 |
| 14   | Dapagliflozina 10 mg                         | 500    | CP    |       |                 |                 |
| 15   | Divalproato de sódio 500 mg (comprimido      | 1000   | CP    |       |                 |                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

|    |   |      |    |                  |  |  |
|----|---|------|----|------------------|--|--|
|    | revestido)                                    |      |    |                  |  |  |
| 16 | Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg      | 500  | CP |                  |  |  |
| 17 | Esomeprazol 20 mg                             | 500  | CP |                  |  |  |
| 18 | Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg | 500  | CP |                  |  |  |
| 19 | Gliclazida 60 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 20 | Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg            | 300  | CP |                  |  |  |
| 21 | Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg    | 500  | CP |                  |  |  |
| 22 | Levanlodipino 2,5 mg                          | 500  | CP |                  |  |  |
| 23 | Levomepromazina 100 mg                        | 1000 | CP |                  |  |  |
| 24 | Lisdexanfetamina 30 mg                        | 300  | CP |                  |  |  |
| 25 | Metoprolol 25 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 26 | Nimodipina 30 mg                              | 1500 | CP |                  |  |  |
| 27 | Olanzapina 10 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 28 | Paracetamol 750 mg                            | 1500 | CP |                  |  |  |
| 29 | Quetiapina 200 mg                             | 3000 | CP |                  |  |  |
| 30 | Risperidona 1 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 31 | Risperidona 2 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 32 | Risperidona 3 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 33 | Rosuvastatina 10 mg                           | 1000 | CP |                  |  |  |
| 34 | Sacubital 49 mg + valsartana 51 mg            | 500  | CP |                  |  |  |
| 35 | Saxagliptina 5 mg                             | 500  | CP |                  |  |  |
| 36 | Tramadol 50 mg                                | 500  | CP |                  |  |  |
| 37 | Trazodona 150 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 38 | Trimetazidina 35 mg                           | 1000 | CP |                  |  |  |
| 39 | Trometamol Ceterolaco 10 mg                   | 300  | CP |                  |  |  |
| 40 | Varfarina 2,5 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 41 | Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)     | 1000 | CP |                  |  |  |
| 42 | Vimocetina 5 mg                               | 500  | CP |                  |  |  |
|    |   |      |    | <b>TOTAL R\$</b> |  |  |

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br  
\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade de Convite nº 006/2020, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 018/2020, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo Setor responsável, **PARCELADAMENTE**, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

acordo com as especificações estabelecidas no Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas a expensas do contratado.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme valores unitários da tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                             | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unit. R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|-------------|--|---------------|--------------|--------------|------------------------|------------------------|
| <b>01</b>   | Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg      | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>02</b>   | Ácido Valpróico 500 mg                       | 1000          | CP           |              |                        |                        |
| <b>03</b>   | Alogliptina 12,5 mg + Metformina 850 mg      | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>04</b>   | Apixabana5 mg                                | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>05</b>   | Benfotiamina 150 mg                          | 1000          | CP           |              |                        |                        |
| <b>06</b>   | Betaistina 24 mg                             | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>07</b>   | Bisoprolol 10 mg + hidroclorotiazida25 mg    | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>08</b>   | Bisoprolol 2,5 mg                            | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>09</b>   | Candesartana 16 mg                           | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>10</b>   | Clonazepam 2,5 mg/ml                         | 20            | FR           |              |                        |                        |
| <b>11</b>   | Colchicina1 mg                               | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>12</b>   | Cordia verbenácea DC                         | 20            | TB           |              |                        |                        |
| <b>13</b>   | Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg (Venalot | 1000          | CP           |              |                        |                        |
| <b>14</b>   | Dapagliflozina 10 mg                         | 500           | CP           |              |                        |                        |
| <b>15</b>   | Divalproato de sódio 500 mg (comprimido      | 1000          | CP           |              |                        |                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

|    |   |      |    |                  |  |  |
|----|---|------|----|------------------|--|--|
|    | revestido)                                    |      |    |                  |  |  |
| 16 | Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg      | 500  | CP |                  |  |  |
| 17 | Esomeprazol 20 mg                             | 500  | CP |                  |  |  |
| 18 | Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg | 500  | CP |                  |  |  |
| 19 | Gliclazida 60 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 20 | Glimepirida 4 + Metformina 1000 mg            | 300  | CP |                  |  |  |
| 21 | Hidroclorotiazida 25 mg + Amilorida 2,5 mg    | 500  | CP |                  |  |  |
| 22 | Levanlodipino 2,5 mg                          | 500  | CP |                  |  |  |
| 23 | Levomepromazina 100 mg                        | 1000 | CP |                  |  |  |
| 24 | Lisdexanfetamina 30 mg                        | 300  | CP |                  |  |  |
| 25 | Metoprolol 25 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 26 | Nimodipina 30 mg                              | 1500 | CP |                  |  |  |
| 27 | Olanzapina 10 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 28 | Paracetamol 750 mg                            | 1500 | CP |                  |  |  |
| 29 | Quetiapina 200 mg                             | 3000 | CP |                  |  |  |
| 30 | Risperidona 1 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 31 | Risperidona 2 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 32 | Risperidona 3 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 33 | Rosuvastatina 10 mg                           | 1000 | CP |                  |  |  |
| 34 | Sacubutil 49 mg + valsartana 51 mg            | 500  | CP |                  |  |  |
| 35 | Saxagliptina 5 mg                             | 500  | CP |                  |  |  |
| 36 | Tramadol 50 mg                                | 500  | CP |                  |  |  |
| 37 | Trazodona 150 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 38 | Trimetazidina 35 mg                           | 1000 | CP |                  |  |  |
| 39 | Trometamol Ceterolaco 10 mg                   | 300  | CP |                  |  |  |
| 40 | Varfarina 2,5 mg                              | 500  | CP |                  |  |  |
| 41 | Venlafaxina 150 mg (comprimido revestido)     | 1000 | CP |                  |  |  |
| 42 | Vimocetina 5 mg                               | 500  | CP |                  |  |  |
|    |   |      |    | <b>TOTAL R\$</b> |  |  |

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

|                               |            |   |               |
|-------------------------------|------------|---|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 10.301.0011.2029 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>151</b> | <b>Categoria Econômica</b>                  | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>                                | R\$ 82.539,30 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 82.539,30**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 80.954,52**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária da Saúde, nomeado pela portaria nº 40/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará à contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 018/2020, Convite nº 006/2020.
- 8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE**

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email:florarica@ig.com.br**

efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**José de Castro Aguiar Filho**  
**Prefeito Municipal de Flora Rica**  
**Contratante**

---

\*\*\*\*\*

**Contratada**

---

\*\*\*\*\*

**Gestor do contrato**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## **PROTOCOLO DE EDITAL**

**CONVITE Nº 006/2020**  
**PROCESSO Nº 018/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, provenientes de ordem judicial destinados aos pacientes atendidos pelo Município de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 006/2020, Processo nº 018/2020, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável carimbo da empresa